Data e Hora da Autuação: 19/09/2016 17:31

Responsável: FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES

Unidade gestora: SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA

Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA

Período de Exercício: 01/01/2016 à 22/05/2016

Município: ARATUBA

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10654016



Prefeitura Municipal Aratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

FRANCVECONDE

Signer:

CN=JOARONGLLINGTONIC C=BR O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece Public key:

RSA/2048 bits

OFÍCIO Nº. 19090001/2016.

Aratuba - CE, 19 de Setembro de 2016

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2016 Município de Aratuba

Secretaria de Educação Basica

FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES, brasileiro(a), Secretario de Educação, de CPF nº. 377.838.743-04, residente à RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, SN, Bairro CENTRO, ARATUBA - CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2016, Período do 01/01/2016 a 22/05/2016, conforme os sequintes documentos:

- Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
- informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
- Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
- Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); Art. 6º Anexo IV
- Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
- Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
- Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
- Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); Art. 6º Anexo VIII
- Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



Prefeitura Municipal Aratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA № 304

- Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
- Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
- 12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); Art. 6º Anexo XII
- 13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; Art. 6º Anexo XIV
- 14. Lei de Estrutura Administrativas, Lei dos Contratados e Contratos Emprestimos Consignados.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
Francisco de Paulo Barrozo Gomes
Secretario de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 027/2016, de 20 de maio de 2016.

Exonera ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1° - Exonerar o Senhor FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Educação Básica do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal n° 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBRA 1046.09.19 19.48.05

GABINETE DO PREFEITO

Signer:
CN-JOSBOMSLLINGTONJO
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Reci
Public key:
RSA/2048 bits

DECRETO Nº 007/2014, de 08 de janeiro de 2014.

Nomeia ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor FFRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Educação Básica do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

dias do més de janeiro do ano de 2014

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal Aratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: Aratuba Mês\Ano: Maio/2016

Orgão: Secretaria de Educação Basica

Unidade orçamentária: 08.19

1.0 Identificação

Nome completo				
Empresa:		Contador:		
ALFA CONTABILIDADE EIREL	I	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA		
CND		CPF:		
C.N.P.J.:		1		
11.453.621/0001-47		314.101.973-87		
C.R.CCE:		C.R.CCE:		
0799/O-3		13420/O-7		
Endereço Comercial :		Endereço Residencial:		
Endereço		Endereço		
RUA MONSENHOR BRUNO - 1	√° 2449 A	RUA MONSENHOR BRUNO	- N° 2449 A	
Bairro/Distrito :	CEP:	Bairro/Distrito :	CEP:	
JOAQUIM TÁVORA	60.115-046	JOAQUIM TÁVORA	60.115-046	
Cidade:	UF:	Cidade:	UF:	
FORTALEZA	CE	FORTALEZA	CE	
Telefone:		Telefone:		
(85) 3308-0008		(85) 3308-0000		

2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2016 a 22/05/2016

Contador Gestor

Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Matrícula: 3630



Prefeitura Municipal Aratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Aratuba	Exercício: 2016
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 08.19	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Secretaria de Educação Basica	
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor)	
FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES	

Nome do Servidor (Ordenador/Ge	stor)				
FRANCISCO DE PAULO B	ARROZO GOMES				
Cargo/Função:		CPF:	CPF:		
Secretario de Educação		377.838.743-04			
Matrícula:		Período de Gestão:			
3630		01/01/2016 à 22/05/2	2016		
Nomeação/Designação:		Data do ato	Data da publicação		
Ato N° 007/2014		01/01/2016	01/01/2016		
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:		
20160016	01/01/2016	01/01/2016	01/01/2016		
Endereço Residencial:	•				
Rua: RUA CORONEL AUG	SUSTO CORDEIRO		Nº SN		
Bairro/Distrito: CENTRO			•		
Município: ARATUBA					
UF: CE		CEP : 62.762-000			
Telefone fixo: (85) 3329-11	32	Telefone celular: (85	35) 9871-0104		
e-mail: franciscobarrozo20	11@hotmail.com				
Preenchido por:		Cargo:			
Alfa Contabilidade Eireli		Assessoria Contab	il		
Matrícula:	Data:		Assinatura:		
	22/05/2016				

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por: Francisco Alan dos Santos Correia Matricula: 268 Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3

Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Matrícula: 3630 Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) 01/01/2016 A 22/05/2016 Adendo Em R\$ 1,00 ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C	EITA		DESPE	S A	
	T 0 T A L	0,00		T 0 T A L	0,00
DÉFICIT		92.696,95	Despesas de Capital Investimentos		02 000 05
	TOTAL	92.696,95	Investimentos		92.696,95
				T 0 T A L	92.696,95
RECEITAS CORRENTES	0 00	R E	S U M O	RRENTES	0 00
RECEITAS DE CAPITAL DÉFICIT	0,00 0,00 92.696,95 92.696,95		DESPESAS DE	CAPITAL	0,00 92.696,95
TOTAL	92.696,95		TOTAL		92.696,95
	Aratul	oa, 22 de	Maio de 20)16.	

01/01/2016 A 22/05/2016

Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Educação Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria de Educação Básica

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00 4.4.90.00.00 4.4.90.00.00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	92.696,95 92.696,95	92.696,95	92.696,95
		TOTAL DA DESPESA	92.696,9

Aratuba, 22 de Maio

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES Secretário de Educação Básica

de 2016.

Governo Municipal de Aratuba Fundo Municipal de Educação 01/01/2016 A 22/05/2016

Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Educação Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Educação

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 3.1.90.04.00 Contratação nor Tempo Determinado	5.159.000,00 1.035.000.00	5.159.000,00	5.876.028,42
3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.49.00 Auxílio Transporte 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 4.0.00.00.00 Despesas de Capital 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.90.92.00 Aplicações Diretas 4.4.90.92.00 Aplicações Diretas 4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.035.000,00 3.324.000,00 800.000,00 717.028,42 3.480,00 353.318,98 84.886,52 8.768,23 120.712,79 112.000,00 32.897,84 964,06 811.949,40 100.000,00 100.000,00	717.028,42 811.949,40 100.000,00	911.949,40

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES SECRETARIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TOTAL DA DESPESA

6.787.977,82

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) 01/01/2016 A 22/05/2016 Adendo III Em R\$ 1,00 ALFA

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
***************************************				<u> </u>
				•
			TOTAL DA RECEITA	0,0

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

01/01/2016 A 22/05/2016

Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27 27 812 27 812 1900	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Melhoria da Infraestrutura para o Desporto	92.696,95 92.696,95 92.696,95	0,00 0,00	92.696,95 92.696,95 92.696,95
	TOTAL Aratuba, 22 de M	92.696,95	0,00	92.696,95

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

01/01/2016 A 22/05/2016

Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ΔΙΓΔ

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PF	OJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL		0,00	0,00	0,00
	Aratuba, 2	2 de Maio	de 2	016.	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

01/01/2016 A 22/05/2016

Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
27 27 812 27 812 1900	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Melhoria da Infraestrutura para o Desporto	0,00 0,00 0,00	92.696,95 92.696,95 92.696,95	92.696,95 92.696,95 92.696,95
	TOTAL	0,00	92.696,95	92.696,95

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

01/01/2016 A 22/05/2016

Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ΔΙΕΔ

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VI	ICULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
	TOTA	 L	0,00	0,00	0,00
	Aratuba,	22 de Maio	de 201	 16.	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Eduçação Básica Anexo 9, da Lei ñº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	
Procu Contr Secre Sec.d	taria de Administração e Finanças ete do Prefeito radoria Geral do Município oladoria Geral do Município taria de Obras e Urbanismo e Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente taria de Turismo e Cultura taria de Educação Básica taria de Saúde taria de Assistência Social a Municipal de Aratuba va de Contingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
-	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba

Adendo VIII

Secretaria de Educação Básica Adendo V. Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
19 Secretario	a de Administração e Finanças do Prefeito ria Geral do Município oria Geral do Município a de Obras e Urbanismo s.Rural R.Hídricos e M.Ambiente a de Turismo e Cultura a de Educação Básica a de Saúde a de Assistência Social nicipal de Aratuba e Contingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

ALFA

Governo Municipal de Aratuba

Adendo VIII

01/01/2016 A 22/05/2016

Secretaria de Educação Básica Adendo VI Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	DEMONSTRATIVO	DA DESPESA I	OK UKGAUS E	FUNÇUE3	
ÓRGÂ		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	
00 3	ecretaria de Administração e Finanças abinete do Prefeito rocuradoria Geral do Município ecretaria de Obras e Urbanismo ec.de Des.Rural R.Hidricos e M.Ambiente ecretaria de Turismo e Cultura ecretaria de Educação Básica ecretaria de Assistência Social âmara Municipal de Aratuba eserva de Contingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	
	Aratuk	oa, 22 de Mai	io de 20)16.	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	ÃOS FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação	
01 02 03 04 05 06 07 08 09 11 11 11	Secretaria de Administração e Finanças Gabinete do Prefeito Procuradoria Geral do Município Secretaria de Obras e Urbanismo Sec.de Des.Rural R.Hidricos e M.Ambient Secretaria de Turismo e Cultura Secretaria de Educação Básica Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social Câmara Municipal de Aratuba Reserva de Contingência	e 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃO:		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	
01 See 02 Gal 03 Pro 04 Col 05 See 06 See 07 See 09 See 10 See 11 Câi 99 Res	cretaria de Administração e Finanças binete do Prefeito ocuradoria Geral do Município cretaria de Obras e Urbanismo c.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente cretaria de Turismo e Cultura cretaria de Educação Básica cretaria de Assistência Social mara Municipal de Aratuba serva de Contingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	
19 Secretaria	de Administração e Finanças o Prefeito ia Geral do Município ria Geral do Município de Obras e Urbanismo .Rural R.Hidricos e M.Ambiente de Turismo e Cultura de Educação Básica de Saúde de Assistência Social icipal de Aratuba Contingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Eduçação Básica Anexo 9, da Lei ñº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária 	
Secretaria de Gabinete do P Procuradoria Controladoria Secretaria de Secretaria de Secretaria de Secretaria de Câmara Munici Reserva de Co	Administração e Finanças refeito Geral do Município Obras e Urbanismo ral R.Hídricos e M.Ambiente Turismo e Cultura Educação Básica Saúde Assistência Social pal de Aratuba ntingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

ALFA

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Eduçação Básica

Adendo VIII

01/01/2016 A 22/05/2016

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	
Secretaria d Gabinete do Procuradoria Controladori Secretaria d Sec.de Des.R Secretaria d Secretaria d Secretaria d Câmara Munic Reserva de C	e Administração e Finanças Prefeito Geral do Município a Geral do Município e Obras e Urbanismo ural R.Hidricos e M.Ambiente e Turismo e Cultura e Educação Básica e Saúde e Assistência Social ipal de Aratuba ontingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	
Secret Gabine Procur Contro Secret Secret	aria de Administração e Finanças te do Prefeito adoria Geral do Município ladoria Geral do Município aria de Obras e Urbanismo Des.Rural R.Hidricos e M.Ambiente aria de Turismo e Cultura aria de Educação Básica aria de Saúde aria de Assistência Social . Municipal de Aratuba a de Contingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 92.696,95 0,00 0,00 0,00	
	TOTAL	0,00	0,00	92.696,95	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ALFA

01/01/2016 A 22/05/2016

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais 	Reserva de Contingência	TOTAL	
08 Secretaria d 09 Secretaria d 10 Secretaria d	e Administração e Finanças Prefeito Geral do Município a Geral do Município e Obras e Urbanismo ural R.Hídricos e M.Ambiente e Turismo e Cultura e Educação Básica e Saúde e Assistência Social ipal de Aratuba ontingência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 92.696,95 0,00 0,00 0,00	
	TOTAL	0,00	0,00	92.696,95	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 ATÉ 22/05/2016 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

	0,00	0,00		
				1
TOTAIS	0,00	0,00	-	-

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ATÉ 22/05/2016 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T CRÉDITOS ORÇAM C E SUPLEMENTARE E	O R I Z A D RÉDITOS ESPEC EXTRAORDINÁR	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
08	Secretaria de Educação B					
08 01.	Secretaria de Educação Bás Despesas Correntes Despesas de Capital	30.000,00 283.000,00	0,00	30.000,00 283.000,00	0,00 92.696,95	30.000,00 190.303,05
	TOTAL DE Secretaria de Edu	313.000,00	0,00	313.000,00	92.696,95	220.303,05
		112,000,001	0.00	212 000 00	02 000 05	220 202 05
	TOTAL GERAL	313.000,00 	0,00 	313.000,00 de 2016.	92.696,95	220.303,05

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64. ATÉ 22/05/2016 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

			11011311171Ç710	DY DIVIDY	I OND/ID/I			
AUT	ORIZAÇ	ÕES	DISCRIMINAÇÃO	 SALDO ANTERTOR	MOVIMENTO	DO EXERCÍCIO	SALDO P/	EXERC SEGUINTE
LEIS	Nº E DATA	EMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ATÉ 22/05/2016 Em R\$ 1,00 ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO		SALDO PARA
RESTOS A PAGAR		I		
	i	i		Ī
RESTOS A PAGAR - 2015 - SEB	108.935,80	0,00		93.758,5
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	108.935,80	0,00		93.758,5
DEPÓSITOS	1	1		I
EPOSITOS		ı		1
I.N.S.S - SEB	0,00	3.244,39	3.244,39	0,0
TOTAL DE DEPÓSITOS	0,00	3.244,39	3.244,39	0,00
		1	******	1
	1	1		I
		ı		1
	I I	1		I
		1		1
				I
	I I	1		I
		I		1
		·		1
	l l	1		I
		I.		
	i	i		i
		I		I
	1	1		I
		1		1
		1		I
	I I	1		I
		I		
		·		
TOTAL GERAL	108.935,80	3.244,39	18.421,64	93.758,5

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)	<u> </u>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	<u> </u>	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (VI) = (IV + V)	<u> </u>	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)		-	-	92.696,95	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		0,00	0,00	92.696,95	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	<u> </u>		0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	01	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
Despesas Correntes (IX)		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital (X)		373.000,00	283.000,00	92.696,95	92.696,95	92.696,95	190.303,05
Investimentos		373.000,00	283.000,00	92.696,95	92.696,95	92.696,95	190.303,05
Reserva de Contingência (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)		403.000,00	313.000,00	92.696,95	92.696,95	92.696,95	220.303,05
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+XI	V)	403.000,00	313.000,00	92.696,95	92.696,95	92.696,95	220.303,05
SUPERÁVIT (XVI)		-	=	0,00	-	=	=
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)	02	403.000,00	313.000,00	92.696,95	92.696,95	92.696,95	220.303,05

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00

	-	Insci	Inscritos				
NI		Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)	Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (D) - (E)
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	_	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00

	_	Insc	Inscritos				
	NE	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)	Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo (E) = (A) + (B) - (C) - (D)	
Despesas Correntes		0,00	16.238,85	15.177,25	0,00	1.061,60	
Outras Despesas Correntes		0,00	16.238,85	15.177,25	0,00	1.061,60	
Despesas de Capital		0,00	92.696,95	0,00	0,00	92.696,95	
Investimentos		0,00	92.696,95	0,00	0,00	92.696,95	
TOTAL	_	0,00	108.935,80	15.177,25	0,00	93.758,55	

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

- O1 Superavit Financeiro Nos termos da Instrução Normativa No. 02/2015, informa-se não ter sido utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior como fonte de abertura para Créditos Adicionais no exercício de 2016.
- O2 Dotação Atualizada Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	403.000,00	313.000,00	92.696,95	92.696,95	92.696,95	220.303,05
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

Assinado digitalmente por: José Wellington da Silva Contador CRCCE 13420/O-7 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretário de Educação Básica GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00

INGRESSOS			
Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	F1	107.874,20	154.225,92
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		92.696,95	154.225,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		15.177,25	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		3.244,39	113.638,49
Despesa Empenhada a Pagar Liquidada		0,00	108.935,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F2	3.244,39	4.702,69
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
TOTAL(V) = (I) + (II) + (III) + (IV)		111.118,59	267.864,41

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00 DISPÊNDIOS

Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		92.696,95	263.161,72
01 - Recursos Ordinários		0,00	263.161,72
14 - Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		92.696,95	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		18.421,64	4.702,69
Pagamento de Restos a Pagar Processados		15.177,25	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F2	3.244,39	4.702,69
Saldo para o Período Seguinte (IX)		0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)		111.118,59	267.864,41

GOVERNO MUNICPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO FINANCEIRO QUADRO ANEXO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00 **Exercício Atual Exercício Anterior** Deduções da Deduções de Receita Saldo Receita **ESPECIFICAÇÃO** Saldo Receita Receita NE Orçamentária Orçamentária (C) = (A)-Orçamentária Orçamentária (F) = (D)-(E)(A) (D) (B) (B) (E) Ordinária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Vinculada 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

- F1 Transferências Financeiras Recebidas Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos da administração direta. Podem ser destinadas à execução orçamentária ou extraorçamentária.
- F2 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários). Adiante apresentam-se os valores das receitas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
I.N.S.S - SEB	3.244,39	3.244,39

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

Assinado digitalmente por: José Wellington da Silva Contador CRCCE 13420/O-7 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretário de Educação Básica

1,00

154.225,92

R\$

107.874,20

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)

OUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
			0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
		0,00	0,00	
<u>Contribuições</u>		0.00	0.00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00	
Exploração e venda de Bens, Serviços e Bireitos		0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		-,	-,	
		0,00	0,00	
Transferências e Delegações Recebidas				
Transferências Intragovernamentais		107.874,20	154.225,92	
		107.874,20	154.225,92	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos				
		0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas				

ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Oso de Bells, Serviços e Collsdillo de Capital Pixo		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		-,	-,
Desincorporação de Ativos	<u></u>	0,00	186.773,77
		0,00	186.773,77
<u>Tributárias</u>			
Custo das Mercadorias Vendidas e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Verididas e dos Serviços Frestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	2.721,20
		0,00	2.721,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		0,00	247.494,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)		107.874,20	-93.269,05

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

Desincorporação de Passivos

ESPECIFICAÇÃO

NE Exercício Atual

Exercício Anterior

Incorporação de Ativos

Aquisições e/ou Construção de Bens Imóveis

Desincorporação de Ativos
Incorporação de Passivos

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

			R\$ 1,00
ATIVO	NE _	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Imobilizado	P1	108.363,70	15.666,75
Total do Ativo Não Circulante		108.363,70	15.666,75
TOTAL DO ATIVO	_	108.363,70	15.666,75
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NE _	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		93.758,55	108.935,80
Total do Passivo Circulante		93.758,55	108.935,80
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Resultados Acumulados	P2	14.605,15	-93.269,05
Total do Patrimônio Líquido		14.605,15	-93.269,05
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	_	108.363,70	15.666,75

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

			R\$	1,00
ATIVO (I)	NE	Exercício Atual	Exerc	ício Anterior
Ativo Financeiro	_	0,00		0,00
Ativo Permanente		108.363,70		15.666,75
Total do Ativo	_	108.363,70		15.666,75
PASSIVO (II)	NE _	Exercício Atual	Exerc	ício Anterior
Passivo Financeiro	_	93.758,55		108.935,80
Passivo Permanente	_	0,00		0,00
Total do Passivo		93.758,55		108.935,80
Saldo Patrimonial (I-II)		14.605,15		-93.269,05
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI № 4.320/64				
			R\$	1,00
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NE _	Exercício Atual	Exerc	ício Anterior
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NE _	Exercício Atual	Exerc	ício Anterior
Total dos Atos Potenciais Passivos	_	0,00		0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1,00

Código	Fontes de Recursos	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
01	Recursos Ordinários		0.00	-263.161.72
14	Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		-92.696,95	0,00
	Total das Fontes de Recursos		-92.696,95	-263.161,72

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRMIONIAL

P1— Imobilizado – Refere-se ao patrimônio imóvel do Município, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R\$
Imobilizado	108.363,70
Bens Imóveis	108.363,70

P2 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, que parte do resultado do exercício, cotejado com o Resultado do Exercício Anterior , conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Exercício Atual
Resultados Acumulados	14.605,15
Resultado do período	107.874,20
Resultados de exercícios anteriores	-93.269,05

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

Assinado digitalmente por: José Wellington da Silva Contador CRCCE 13420/O-7 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretário de Educação Básica GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

			R\$	1,00
	NE	Exercício Atual	Exerc	ício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			_	_
Ingressos				
Transferências Correntes Recebidas	C1	107.874,20		154.225,92
Outros Ingressos Operacionais		3.244,39		4.702,69
Desembolsos				
Pessoal e Demais Despesas	C2	15.177,25		44.482,35
Outros Desembolsos Operacionais		3.244,39		4.702,69
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		92.696,95		109.743,57
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento				
Ingressos				
Desembolsos				
Aquisição de Ativo Não Circulante		92.696,95		0,00
Outros Desembolsos de Investimentos		0,00		109.743,57
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		-92.696,95		-109.743,57
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Ingressos				
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		0,00		0,00

Aratuba, 22 de Maio de 2016.

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Total das Receitas Originárias e Derivadas		0,00	0,00

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS Intragovernamentais		107.874,20	154.225,92
Total das Transferências Recebidas		107.874,20	154.225,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desporto e Lazer		15.177,25	44.482,35
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		15.177,25	44.482,35

 NE
 Exercício Atual
 Exercício Anterior

 Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida
 0,00
 0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- C1 Transferências Recebidas Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro C2.
- C2 Pessoal e Demais Despesas Compreende valores pagos referentes a pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro C3.

ARATUBA, 22 de Maio de 2016.

Assinado digitalmente por: José Wellington da Silva Contador CRCCE 13420/O-7 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretário de Educação Básica

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ATÉ 22 DE MAIO DE 2016 - Em R\$

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Página : 0001 ALFA MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	ANULAÇÃO DE EMPENHO NO MÊS	EMPENHADA NO MÊS	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO
08 01. 27 812 190	a de Educação Básica 00 1.015 Construção	o,Ampl.Reforma	e Requal.Quad	ras ,Ginásios e	e Demais Unidades	Esportivas	
4.4.90.30.00	Material de Consur 1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.36.00 001	Outros Serv. de To 1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.39.00 001	Outros Serv. de Te 1.000,00	0,00	idica 0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 001 014 018	Obras e Instalaçõe 50.000,00 0,00 250.000,00	93.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 143.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	92.696,95 0,00	50.000,00 303,05 107.000,00
TOTAL 1.015	303.000,00	93.000,00	143.000,00	0,00	0,00	92.696,95	160.303,05
4.4.90.52.00	00 1.016 Aquisição Equipamentos e Ma	terial Permaner	ıte				
001 018	10.000,00 60.000,00	0,00 0,00	0,00 40.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 20.000,00
OTAL 1.016	70.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8 01. 27 812 19	01 2.022 Incentivo	, Execução e Fo	omento à Parti	cipação em Even	itos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de Consur 10.000,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00 001	Premiações Cult.A 10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de To 5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serví de Te 5.000,00	erc. Pessoa Jur 0,00	'idica 0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL 2.022	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OTAL 0801	403.000,00	93.000,00	183.000,00	0,00	0,00	92.696,95	220.303,05

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

Aratuba, 22 de Maio

FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES Secretário de Educação Básica

de 2016.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ 22 DE MAIO DE 2016 - EM R\$

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Página : 0001 ALFA MOVIMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE LIQ. NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÉS	EMPENHADA E A LIQUIDAR	
0801 Secretaria de Educaçã	O Básica	Danual Auadua	- cimánian a r		Fanantina	
08 01. 27 812 1900 1.015 Čo 4.4.90.30.00 Material d	instrução, Ampi. Ketorma e le Consumo	Requal. Quadras	s ,Ginasios e L	remais unidades	Esportivas	
001	0,00 v. de Terceiros Pessoa I	0,00 Eísica	0,00	0,00	0,00	
001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.39.00 Outros Ser 001	v. de Terc. Pessoa Jurí 0,00	dica 0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00 Obras e In	stalações	·	•	•	,	
001 014	0,00 92.696,95	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 92.696,95	0,00 0,00	
018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL 1.015	92.696,95	0,00	0,00	92.696,95	0,00	
IUIAL I.UIJ		.,		•		
 08 01. 27 812 1900 1.016 Aq	uisição de Equipamentos	.Material Perm.	. e Reaparelhan	nento de Unidad	es Esportivas	
 08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament	uisição de Eguipamentos os e Material Permanento	.Material Perm. e	·		·	
 08 01. 27 812 1900 1.016 Aq	uisição de Equipamentos	.Material Perm.	. e Reaparelham 0,00 0,00	nento de Unidad 0,00 0,00	es Esportivas 0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001	uisição de Equipamentos os e Material Permanent 0,00	,Material Perm. e 0,00	0,00	0,00	0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In	uisição de Equipamentos los e Material Permanento 0,00 0,00 0,00	,Material Perm. e 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In 3.3.90.30.00 Material d	uisição de Equipamentos os e Material Permanent 0,00 0,00 0,00 centivo, Execução e Fom e Consumo	,Material Perm. e 0,00 0,00 0,00 ento à Particip	0,00 0,00 0,00 pação em Evento	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In 3.3.90.30.00 Material d 001 3.3.90.31.00 Premiações	uisição de Eguipamentos os e Material Permanent 0,00 0,00 0,00 centivo, Execução e Fom e Consumo 0,00	,Material Perm.e 0,00 0,00 0,00 ento à Particip 0,00 Outras	0,00 0,00 0,00 pação em Evento	0,00 0,00 0,00 os Esportivos 0,00	0,00 0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In 3.3.90.30.00 Material d 001 3.3.90.31.00 Premiações	uisição de Equipamentos os e Material Permanent 0,00 0,00 0,00 centivo, Execução e Fom e Consumo	,Material Perm. e 0,00 0,00 0,00 ento à Particip 0,00 Outras 0,00 Física	0,00 0,00 0,00 pação em Evento	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In 3.3.90.30.00 Material d 001 3.3.90.31.00 Premiações 001 3.3.90.36.00 Outros Ser	uisição de Equipamentos los e Material Permanento 0,00 0,00 0,00 centivo, Execução e Fom le Consumo 0,00 Cult.Art.Cient.Desp.e 0,00 v. de Terceiros Pessoa 0,00	,Material Perm. e 0,00 0,00 0,00 ento à Particip 0,00 Outras 0,00 Física 0,00	0,00 0,00 0,00 pação em Evento	0,00 0,00 0,00 os Esportivos 0,00	0,00 0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In 3.3.90.30.00 Material d 001 3.3.90.31.00 Premiações 001 3.3.90.36.00 Outros Ser	uisição de Equipamentos os e Material Permanento 0,00 0,00 centivo, Execução e Fome e Consumo 0,00 Cult.Art.Cient Desp.e 0,00 v. de Terceiros Pessoa	,Material Perm. e 0,00 0,00 0,00 ento à Particip 0,00 Outras 0,00 Física 0,00	0,00 0,00 0,00 pação em Evento 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 os Esportivos 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
08 01. 27 812 1900 1.016 Aq 4.4.90.52.00 Equipament 001 018 TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 2.022 In 3.3.90.30.00 Material d 001 3.3.90.31.00 Premiações 001 3.3.90.36.00 Outros Ser 001 3.3.90.39.00 Outros Ser	uisição de Equipamentos los e Material Permanento 0,00 0,00 0,00 centivo, Execução e Fom le Consumo 0,00 cult.Art.Cient.Desp.e 0,00 v. de Terceiros Pessoa 0,00 v. de Terc. Pessoa Jurí	Material Perm. e 0,00 0,00 0,00 ento à Particip 0,00 Outras 0,00 Física 0,00 dica	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 os Esportivos 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ATÉ 22 DE MAIO DE 2016 - Em R\$

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Página : 0001 ALFA MOVIMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGTO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR	
08 01. 27 812 1900	de Educação Básica 1.015 Construção,Ampl.Reforma Material de Consumo	e Requal.Quadras	,Ginásios e D	emais Unidades Es	portivas	
001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	Dutros Serv. de Terc. Pessoa Jui 0,00 Dbras e Instalações	rídica 0,00	0,00	0,00	0,00	
001 014 018	0,00 92.696,95 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	92.696,95 0,00	0,00 0,00 0,00	
TOTAL 1.015	92.696,95	0,00	0,00	92.696,95	0,00	
4.4.90.52.00	1.016 Aquisição de Equipamento Equipamentos e Material Permaner	1té	e Reaparelham	ento de Unidades	,	
001	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00				
TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 3.3.90.30.00	0,00 2.022 Incentivo, Execução e Fo Material de Consumo	0,00 omento à Particip	0,00 0,00 ação em Evento	0,00 0,00 s Esportivos	0,00	
TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 3.3.90.30.00	0,00 2.022 Incentivo, Execução e Fo Material de Consumo 0.00	0,00 omento à Particip 0.00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 3.3.90.30.00 1 001 3.3.90.31.00 001	0,00 2.022 Incentivo, Execução e Fo Material de Consumo 0,00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.6 0,00	0,00 omento à Particip 0,00 e Outras 0,00	0,00 0,00 ação em Evento	0,00 0,00 s Esportivos	0,00	
TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 3.3.90.30.00 1 001 3.3.90.31.00 1 001 3.3.90.36.00 001	0,00 2.022 Incentivo, Execução e Fo Material de Consumo 0,00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e 0,00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa	0,00 mento à Particip 0,00 e Outras 0,00 a Física 0,00	0,00 0,00 ação em Evento 0,00	0,00 0,00 s Esportivos 0,00	0,00	
TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 3.3.90.30.00 1 001 3.3.90.31.00 001 3.3.90.36.00 001	0,00 2.022 Incentivo, Execução e Fo Material de Consumo 0,00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e 0,00 Dutros Serv. de Terceiros Pessoa	0,00 mento à Particip 0,00 e Outras 0,00 a Física 0,00	0,00 0,00 ação em Evento 0,00 0,00	0,00 0,00 s Esportivos 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	
TOTAL 1.016 08 01. 27 812 1901 3.3.90.30.00 1 001 3.3.90.31.00 001 3.3.90.36.00 001 3.3.90.39.00 0	0,00 2.022 Incentivo, Execução e Fo Material de Consumo 0,00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e 0,00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa 0,00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jui	0,00 mento à Particip 0,00 e Outras 0,00 a Física 0,00 rídica	0,00 0,00 ação em Evento 0,00 0,00	0,00 0,00 s Esportivos 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ATÉ 22 DE MAIO DE 2016 - EM R\$

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Página : 0001

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	ORÇADO	ARRECADAÇÃO ANTERIOR	ANULADO NESTE MÊS	ARRECADADO NESTE MÊS	ARRECADADO ATÉ ESTE MÊS	DIFERENÇA
TOTAL ORÇ	AMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	I.N.S.S - SEB		3.244,39	0,00	0,00	3.244,39	
TOTAL EXT	RA-ORÇAMENTÁRIO		3.244,39	0,00	0,00	3.244,39	
	TRANSFERÊNCIAS FI	ME X SEB	107.874,20	0,00	0,00	107.874,20	
TOTAL TRA	NSFERÊNCIAS RECEBIDAS		107.874,20	0,00	0,00	107.874,20	
TOTAL	G E R A L		111.118,59	0,00	0,00	111.118,59	

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador

FRANCWECONDE

Secretaria de Educação Básica Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00 Governo Municipal de Aratuba

ALFA

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Educação Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria de Educação Básica

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27 27 812 27 812 1900	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Melhoria da Infraestrutura para o Desporto	92.696,95 92.696,95 92.696,95	0,00 0,00 0,00	92.696,95 92.696,95 92.696,95
27 812 1900 1.015	Construção,Ampl.Reforma e Requal.Quadras ,Ginásios e Demais Unidades Esportivas Construção, Ampl. Reforma e Requalif. de Quadras, Ginásios e Demais , Unidades Esportivas	92.696,95		92.696,95
27 812 1900 1.016	Aquisição de Equipamentos, Material Perm. e Reaparelhamento de Unidades Esportivas Aquisição de Equipamentos, Material Permamente e Reaparelhamento de			0,00
27 812 1901 27 812 1901 2.022	Unidades Esportivas Desenvolvimento do Desporto Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	92.696,95	0,00	92.696,95

Aratuba, 22 de Maio

de 2016.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Aratuba

Orgão: Secretaria de Educação Basica

 Unidade orçamentária:
 08.19

 Exercício:
 2016

 Período:
 01/01/2016 à 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação		Data limite	•	Comprovação		Observação	
Respondator	Vr concedido	Processo nº	Data	para aplicação	Processo nº	Data	Devolvido	Observação
					~			
				=NIT	$\Lambda \cap \Lambda$			
		IVIO	VIIVIL	_/ \ / /	TOT			

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

Francisco Alan dos Santos Correia Mátricula: 268 Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3 Francisco de Paulo Barrozo Gomes Matrícula: 3630



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Aratuba

Orgão: Secretaria de Educação Basica

 Unidade orçamentária:
 08.19

 Exercício:
 2016

 Período:
 01/01/2016 à 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada		Concessão	P. C. junto ao Órgão Repassador		
Entidade benenciada	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data
			NTA 2		
SE		IVIIVIE	NIACA		

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por: Francisco Alan dos Santos Correia Matrícula: 268 Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Matrícula: 3630



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Aratuba

Orgão: Secretaria de Educação Basica

 Unidade orçamentária:
 08.19

 Exercício:
 2016

 Período:
 01/01/2016 à 22/05/2016

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável		Natureza	Natureza da responsabilidade		Dunaana m0	Wala :	Obsamasão
		1	2	3	Processo nº	Valor	Observação
Nome							
Matrícula							
Nome	CE	Λ / Λ	101	// \ /	CNITAC) Ã O	
Matrícula	SE	IVI I		V I IVI	ENTA (AU	
Nome							
Matrícula							

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Responsavel pelo controle interno Contador

Assinado digitalmente por: Francisco Alan dos Santos Correia Matrícula: 268 Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Matrícula: 3630

Gestor

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica

EMPENHADA E A PAGAR (PROCESSADOS) 22/05/2016

ALFA Página : 0001

DOTAÇÃO EMPENHO VALOR EMPENHO CREDOR VALOR A PAGAR (R\$)

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO 01/01/2016 a 22/05/2016

ALFA Página : 0001

EMPENHO CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR VALOR EXERC. CREDOR

ALFA Página : 0001

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica EMPENHADA E A PAGAR (NÃO PROCESSADOS) 22/05/2016

Órgão: O8-Secretaria de Educação Básica Unid. orç.: O1-Secretaria de Educação Básica

DOTAÇÃO VALOR A PAGAR (R\$) EMPENHO VALOR EMPENHO CREDOR

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO 01/01/2016 a 22/05/2016

Página : ALFA 0001

CÓD.FINANCEIRO Ch/Ref/Tl **EMPENHO** CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR VALOR EXERC. DOC.CAIXA CREDOR

FRAR (VISCO) 1906. 2016.09.19 19:48:28

Ceará Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Educação Básica Signer:

CN=FR&BOMSCO AFEAN DEC
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Reci
C1/01/2016 a 22/05/2016

CEBR
O=ICP-Brasil
A PAGAR PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTI6 key:
ALFA
RSA/2048 bits Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/Tl
2015	22100015	08 01. 27 812 1901 2.032 3.3.90.39.00	O ARA CORDEII 15/01/2016 03/02/2016 17/02/2016	RO SERVIÇOS E REPRES 15010001 R\$ 03020029 R\$ 17020005 R\$ SUB-TOTALR\$	SENTAÇÕES - ME 8.177,25 3.000,00 4.000,00 15.177,25	FME FME FME	040124 040124 040124
			•	TOTAL GERALR\$	15.177,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Aratuba Exercício: 2016

Orgão: Secretaria de Educação Basica

Unidade orçamentária: 08.19

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÂC constatamos:	de contas dos ordenadores	de desp	oesas, r	eferente ao exercício de 2016,		
		prestação / tomada				
		Sim	Não	Não Aplicável		
a) a regularidade dos docume deram origem aos registros c		X				
b) a propriedade e regularidad	de dos registros contábeis	X				
c) a regularidade da execução	o orçamentária da despesa	X				
d) a regularidade da execução	o orçamentária da receita			x		
e) a existência de ilegalidade falhas que tenham causado o erário	ou irregularidades, bem como u possam causar prejuízo ao		X			
Observações						
Responsável pelo Setor Contábil						
ALFA CONTABILIDADE EIRELI			oria Con	tábil		
Mátricula	Data	Assinatu	ra			
0799/O-3	22/05/2016					

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por: Francisco Alan dos Santos Correia Mátricula: 268 Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3

Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretario de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Aratuba não possui conta corrente registrada, sendo suas despesas pagas através de outras Unidades Gestoras, conforme demonstrado no Balanço Financeiro.

Aratuba, 22 de maio de 2016.

Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretário de Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Aratuba

Orgão: Secretaria de Educação Basica

Unidade orçamentária: 08.19 **Exercício:** 2016 **Período:** 01/01/2016 à 22/05/2016

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 1 de Janeiro de 2016, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco		Valor R\$
SEN	MOVIMENTA	ÇÃO	
	Total:		

- 01. Em Caixa R\$ 0,00 (zero)
- 02. Em Banco R\$ 0,00 (zero),
- 03. Total Geral (1+2) R\$ 0,00 (zero),
- 04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

Conta Nº	Vr Extrato R\$	Créditos R\$	Débitos R\$	Observação	Saldo real R\$
		401/		TAO	25
S	$H \cap A \cap A$		N/I-NI	IACA	<i>() A</i>
				,,,,,,,	
				Total:	

Tesoureiro Contador Gestor

Assinado digitalmente por: Maria Clarice Batista dos Santos Silva Mátricula: 2503

Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Matrícula: 3630



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Aratuba não possui conta corrente registrada, sendo suas despesas pagas através de outras Unidades Gestoras, conforme demonstrado no Balanço Financeiro.

Aratuba, 22 de maio de 2016.

Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes Secretário de Educação Básica





PORTARIA Nº 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Nomeia a ocupante da função de presidente da comissão permanente de licitação e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Sra. MARIA REGINA SANTOS NUNES, agente administrativo, 40 horas, na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- Art. 2º Esta portaria em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2016.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) de janeiro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 006/2016 de 04 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do DECRETO Municipal de nº 013/97 que criou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, composta por:

NOME	CARGO
Maria Regina Santos Nunes	PRESIDENTE
Maria Elizangela Souza Paiva	MEMBRO
Sérgio dos Santos Correia	MEMBRO
Agnaldo Helder Silva Melo	MEMBRO

Art. 2º - Designar os Suplentes da Comissão Permanente de Licitação que, na ausência de qualquer dos membros, poderá ser convocado pelo Presidente para suprir as ausências que vierem a ocorrer.

NOME	CARGO
RUTINALDO ALVES BATISTA	SUPLENTE
FRANCISCO IRANILDO SILVA OLIVEIRA	SUPLENTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04(quatro) de janeiro de 2016.

José Ivan Santos Neto Prefeito do Município





PORTARIA Nº 012/2016 de 13 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME	FUNÇÃO
Maria Regina Santos Nunes	PREGOEIRO
Maria Elizangela Souza Paiva	EQUIPE DE APOIO
Sérgio dos Santos Correia	EQUIPE DE APOIO
Agnaldo Helder Silva Melo	EQUIPE DE APOIO

- Art. 2º A equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
- Art. 3º Nas licitações na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, a prestar esclarecimento a seu respeito;
 - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
 - instaurar a sessão única de licitação;
 - credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos visitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
 - seleção, conforme critérios e editalícios dos licitantes para etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
 - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
 - realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- analise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
 - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

EDIFÍCIO PREFEIRO JOSÉ IVAN SANTOS - RUA JÚLIO PEREIRA, 304, CENTRO, CEP: 62.762-000 – ARATUBA-CE - EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com
FONE: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 – CGF: 06.920.207-9





- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13(treze) de janeiro do ano de 2016.

José Ivan Santos Neto Prefeito do Município



Prefeitura Municipal Aratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Aratuba

Orgão: Secretaria de Educação Basica

 Unidade orçamentária:
 08.19

 Exercício:
 2016

 Período:
 01/01/2016 à 22/05/2016

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$
SEMM	OVIMENT	4CÃO
OLIVI IVI	OVIIVIEIVI	10/10

Respnsável pelo preenchimento: Cargo: Assessoria Contabil

Alfa Contabilidade Eireli

Matricula: Assinado digitalmente por:

Responsavel pelo controle interno Contador Gestor

Assinado digitalmente por: Francisco Alan dos Santos Correia Matrícula: 268 Assinado digitalmente por: Alfa Contabilidade Eireli CRC: 0799/O-3 Assinado digitalmente por: Francisco de Paulo Barrozo Gomes

Matrícula: 3630

FRANCVECONDE

Signer:

CN=JQ&BOVESLLINGETON/ID C=BR O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece

Public key:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 418/2012

Aratuba, 25 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aratuba para a legislatura 2013 - 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Art. 2º O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Art. 3º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas de revisão geral da remuneração dos servidores do município.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos financeiros a parir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2012.

Júlio César Lima Batista Prefeito do Município

FRANCVECONDE

Signer:

CN=JO.8.10/MSLLIN/MET/ONJID C=BR O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece

Public key:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 416/2012

Aratuba, 25 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Aratuba para a legislatura 2013 - 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O subsidio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais na forma constitucionalmente prevista, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica por iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores municipais.
- Art. 3º Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a gratificação natalina nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores municipais.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos financeiros a parir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2012.

Julio César Lima Batista

Prefeito do Município



Lei Municipal No. 108/97

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° A Secretaria de Saúde, na qualidade de coordenadora e gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Aratuba, voltada ao atendimento integral da população e inserido da forma indissolúvel nas instâncias estadual e nacional, passa a se organizar sob a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Saúde (SMS)
 - 1.1. Departamento de Organização da Rede de Saúde1.1.1. Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação de Ações Básicas
 - 1.2. Departamento de Vigilância e Assistência à Saúde
 - 1.2.1. Unidade de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
 - 1.2.2. Unidade de Assistência Farmacêutica, Apoio, Diagnóstico e Terapia
- § 1°. Para atender as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS) como dispõe o caput deste artigo, são criados um cargo comissionado de Secretário de Saúde; dois cargos comissionados de Diretores de Departamento referência CC-3, e três cargos comissionados de Chefe de Unidade referencia CC-4. É criado um cargo comissionado referência CC-1 para atender à área específica de Auditoria na área de Saúde, o qual deverá ser exercido por Médico Auditor comprovadamente qualificado com cursos na área de auditoria médica.
- § 2°. No prazo máximo de vinte dias a partir da aprovação desta Lei, deverá o Prefeito do Município baixar por Decreto, o regulamento interno da Secretaria de Saúde, na condição de parte integrante e interdependente da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Aratuba.
- Art. 2° A Secretaria de Agricultura passa, a partir da aprovação desta Lei, a se denominar Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos (SDRH)
 - 1.1. Departamento de Agropecuária, Agronegócio, Agricultura Familiar e Reforma Agrária;
 - 1.2. Departamento de Recursos Hídricos.
- § 1º Ao Departamento de Agropecuária, Agronegócio, Agricultura Familiar e Reforma Agrária também incumbe a atividade integrada à Vigilância Sanitária.

his



- § 2°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos, referência CC-1 e dois cargos comissionados de Diretor de Departamento, referência CC-3.
- Art. 3° Fica criada, para atender ao programa de Municipalização da Assistência Social, a Secretaria de Assistência Social, órgão de administração específica da estrutura desta Prefeitura Municipal, voltado ao atendimento integral de sua população dentro das atribuições que lhes são próprias, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- Secretaria de Assistência Social (SAS)
 - 1.1. Departamento Articulação e Organização Comunitária
 - 1.2. Departamento de Geração de Emprego e Renda
 - 1.3. Departamento Desenvolvimento de Ações e Proteção Social
- § 1°. Para tornar efetivo o funcionamento da Secretaria de Assistência Social são criados: um cargo comissionado de Secretário de Assistência Social, referência CC-1; três cargos comissionados de Diretor de Departamento, referência CC-3.
- Art. 4º Fica criada, para atender ao desenvolvimento do turismo, da proteção ambiental e da cultura do Município de Aratuba, tendo, ainda, como incumbência se articular com órgãos estaduais e federais, nas respectivas áreas de atuação, a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aratuba, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura (STMAC)
 - 1.1. Departamento de Cultura
- § 1°.- Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, referência CC-1 e um cargo comissionado de Diretor de Departamento, referência CC-3.
- Art. 5°. A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos passa, a partir da aprovação desta Lei, a se denominar Secretaria de Educação Básica, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- Secretaria de Educação Básica(SEB)
 - 1.1. Departamento de Ensino;
 - 1.1.1. Unidade de Avaliação e Controle do Ensino
 - 1.2. Departamento de Promoção ao Esporte;
 - 1.3. Departamento de Ensino Supletivo e Profissionalizante.





- § 1°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Educação Básica, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário de Educação Básica, referência CC-1; três cargos comissionados de Diretor de Departamento, referência CC-3 e um cargo comissionado de Chefe de Unidade, referência CC-4 e dois cargos comissionados de Secretaria de Ensino.
- § 2°. Tendo em vista o agrupamento das Escolas Municipais da Zona Rural em escolas nucleadas ficam criados sete cargos comissionados de Diretores de Escola da Zona Rural, referência CC-4 e um cargo comissionado de Diretor de Escola da Sede, referência CC-3.
- Art. 6° A Secretaria de Obras e Urbanismo responsável pelas as atividades de execução, acompanhamento e controle das obras públicas e de urbanismo, é organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU)
 - 1.1. Departamento de Obras
 - 1.1.1. Unidade de Fiscalização
- § 1°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário de Obras e Urbanismo, referência CC-1 e um cargo comissionado de Diretor de Departamento referência CC-3.
- Art. 7°. A estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças passa, a partir da aprovação desta Lei, a ser organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- Secretaria de Administração e Finanças (SAF)
 - 1.1. Departamento de Recursos Humanos
 - 1.2. Departamento de Controle Interno
 - 1.3. Departamento de Transportes
- § 1°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário Administração e Finanças referência CC-1, três cargos comissionados de Diretor de Departamento referência CC-3. É criado um cargo comissionado referência CC-2 para a função de Tesoureiro Geral, o qual se subordinará diretamente ao Secretário de Administração e Finanças.
- § 2°. São criados na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças os cargos de Encarregado da Arrecadação e Fiscalização de Tributos, Encarregado do INCRA, Encarregado da JSM e Encarregado da DRT (Carteiras do Ministério do Trabalho), subordinados ao Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças todos referencia CC-4.
- Art. 8°. O Gabinete do Prefeito, órgão de apoio ao Prefeito do Município, passa a partir da aprovação desta Lei, a ser organizado de acordo com a seguinte estrutura:

dry



- 1. Gabinete do Prefeito (GP)
 - 1.1. Assessoria de Comunicação Social;
 - 1.2. Assessoria de Representação na Capital
- § 1°. Para possibilitar o funcionamento do Gabinete do Prefeito na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito referência CC-1, um cargo comissionado de Assessor de Representação na Capital referencia CC-3 e um cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social referência CC-3.
- § 2°. A fim de possibilitar um melhor acompanhamento das ações da Prefeitura, nas Regiões Administrativas estabelecidas no art. 1°. dos ADT da Lei Orgânica do Município, ficam criadas cinco cargos comissionados de Supervisor Regional, referencia CC-4, os quais ficarão subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 10 -. Em vista da necessidade da implantação das contas de gestão e das contas de governo, conforme estabelece a Lei Federal 4.320, são criados oito cargos comissionados referência CC-4, para lotação em cada uma das Secretarias Municipais e no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Encarregados, para exercer a responsabilidade pela execução de atividades de apoio nas áreas de Administração, Contabilidade, Patrimônio e Tesouraria, os quais terão sua lotação estabelecida no Gabinete do respectivo Secretário Municipal ou Gabinete do Prefeito.
- Art. 11. Os valores dos cargos comissionados da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Aratuba são os estabelecidos no Anexo Único, integrante desta Lei.
- Art. 12. Ficam extinţos os cargos comissionados criados pelas Leis Municipais anteriores à presente Lei.
- Art. 13. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta Lei, o Prefeito Municipal baixará, por Decreto, o regulamento interno dos órgãos a que se referem os artigos 2°., 3°., 4°. 5°., 6°., 7°. e 8°. desta Lei.
- Art. 14 Considerando que esta Lei trata da criação, alteração e extinção de órgãos, fica alterado a teor do artigo 8° da Lei Municipal nº 101/97 de 10 de junho de 1997,(Lei de Diretrizes Orçamentárias) que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 8°. A Lei Orçamentária conterá as unidades orçamentarias a seguir especificadas com suas respectivas atribuições:
- 01 CÂMARA MUNICIPAL:
- Exercício das atividades legislativas municipais e controle externo do poder executivo.

02 - GABINETE DO PREFEITO:

 planejar, coordenar, supervisionar e controlar atividades inerentes a função de relações públicas interna e externa; bem como as atividades da assessoria de comunicação social e assessoria juridica;

Any



- Organizar o expediente do Prefeito;
- Acompanhar junto aos demais órgãos executores, o desenvolvimento das políticas e ações de Governo Municipal,

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

 planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades meio da Prefeitura no que se refere as funções da Administração Superior do Governo Municipal - controle interno nas áreas de tesouraria, contabilidade, arrecadação, recursos humanos, material, transporte e patrimônio; bem como as atividades da assessoria administrativa e contábil.

04 - EDUCAÇÃO BÁSICA:

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades para promoção do ensino em seus diversos graus e modalidades, com ênfase para o ensino fundamental, no âmbito do Município.
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para o incentivo e promoção do desporto e educação fisica, no âmbito do Município e de sua região, enfatizando-se a prática do desporto amador.

05 - OBRAS E URBANISMO:

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar a elaboração de projetos e construção/ampliação/reforma/conservação de obras públicas;
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações dos serviços urbanismo e de utilidade pública;

06 - DESENVOVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS:

 planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de estimulo a produção e o abastecimento agropecuário, com ênfase as potencialidades regionais com a promoção de ações de desenvolvimento sustentado sem agressões ao meio ambiente, na perspectiva do agronegócio, do fortalecimento da agricultura familiar e da reforma agrária.

07 - SAÚDE:

 planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de promoção da saúde, com prioridade às ações de prevenção e do controle do meio (saneamento, vigilância sanitária e epidemiológica), assim como proporcionar a melhoria na atenção curativa à população do Município.

08 - AÇÃO SOCIAL:

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar ações educativas e assistências a população, em especial a população carente do Município, procurando garantir condições dignas de vida, sem qualquer forma de discriminação;
- promover o desenvolvimento e a organização da população sob forma de associações cooperativas e congêneres;
- garantir a todo e qualquer munícipe o direito a sua cidadania.



09 - TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para o incentivo e promoção do turismo, no âmbito do Município e de sua região, observando-se como fundamental a proteção do ambiente;
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para a proteção e preservação do meio ambiente natural do Município e sua região;
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para o incentivo e promoção da cultura, no âmbito do Município e de sua região, enfatizando-se a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental."

Art. 15. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Aratuba em 22 de outubro de 1997.

TÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA

Prefeito do Município



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 108/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

CATEGORIA FUNCIONAL			QUANT	VALORES		
			QOILL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
ADM SUPERIOR	CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	540,00	460,00	
	SECRETARIO MUNICIPAL	CC-1	07	540,00	460,00	
ADM INTERMEDIÁRIA	AUDITOR MÉDICO	CC-1	01	540,00	460,00	
	TESOUREIRO GERAL	CC-2	01	420,00	280,00	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-3	01	198,00	132,00	
	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL	CC-3	01	198,00	132,00	
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-3	13	198,00	132,00	
	DIRETOR DE ESCOLA DA SEDE	CC-3	01	198,00	132,00	
ADM OPERACIONAL	CHEFE DE UNIDADE	CC-4	05	132,00	88,00	
	DIRETOR DE ESCOLA DA ZONA RURAL	CC-4	07	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	CC-4	01	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DA DRT	CC-4	01	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DA JSM	CC-4	01	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO,					
	CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E TESOURARIA	CC-4	08	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DO INCRA	CC-4	01	132,00	88,00	
	SUPERVISOR REGIONAL	CC-4	05	132,00	88,00	
	SECRETARIA DE ENSINO	CC-4	02	132,00	88,00	

our our





Lei Municipal Nº 205/2004

Aratuba, 12 de fevereiro de 2004,

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 108/97 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O art. 1º da Lei nº 108/97 passa a ter a seguinte redação:
- " Art. 1º A Secretaria de Saúde, na qualidade de coordenadora e gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Aratuba, voltada ao atendimento integral da população e inserido da forma indissolúvel nas instâncias estadual e nacional, passa a se organizar sob a proposta apresentada.
 - 1. Secretaria de Saúde (SMS)
 - 1.1. Departamento de Organização da Rede de Saúde
 - 1.1.1 Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação de Ações Básicas
 - 1.2. Departamento de Vigilância e Assistência à Saúde
 - 1.2.1. Unidade de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
 - 1.2.2. Unidade de Assistência Farmacêutica, Apoio, Diagnóstico e Terapia
 - 1.3. Departamento de Ouvidoria
- § 1º Para atender as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS) como dispõe o caput deste artigo, são criados um cargo comissionado de Secretário de Saúde; dois cargos comissionados de Diretores de Departamento referência CC-3, e três cargos comissionados de Chefe de Unidade referência CC-4. É criado um cargo comissionado referência CC-1 para atender à área específica de Autoria na área de Saúde, o qual deverá ser exercido por Médico Auditor comprovadamente qualificado com cursos na área de auditoria médica.
- § 2º No prazo máximo de vinte dias a partir da aprovação desta Lei, deverá o Prefeito de Município baixar por decreto, o regulamento interno da Secretaria de Saúde, na condição de parte integrante e interdependente da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Aratuba.





FRANCVECONDE

§ 3º - Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde fica criado 01 (um) cargo comissionado de Diretor de Departamento referência CC-3."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2004.

Júlio César Lima Batista Prefeito do Município





Lei Municipal nº 227/2005

Aratuba, 24 de maio de 2005.

Cria o Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA. ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo é um órgão colegiado, com atribuições normativas, consultivas e fiscalizatórias, tendo por finalidade promover a gestão democrática da política cultural do Município, vinculado administrativa e financeiramente ao Gabinete do Prefeito

Art. 2 - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo:

- I emitir prévio parecer sobre.
- a) o plano anual de trabalho dos órgãos municipais da cultura e turismo;
- b) as diretrizes gerais relativamente aos incentivos municipais ao turismo e à cultura;
- c) os eventos que, a partir de proposta dos dirigentes municipais do turismo e da cultura, devem compor o calendário cultural e turístico do Município;
- d) questões de natureza turística e cultural que lhe sejam submetidas pelos dirigentes municipais do turismo e da cultura;

 II – funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões definitivas que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais ao turismo e à cultura;

 III – manter cooperação e intercâmbio com os demais Conselhos de Cultura e Turismo dos Municípios, dos Estados e da União;

 IV – certificar, mediante aprovação, a importância de projetos e atividades culturais e turísticas originários do Município,





- IV o representante regional da EMBRATUR.
- § 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Cultura e Turismo obedecerão às seguintes regras:
- I presidirá o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, nos 02 (dois) primeiros anos de cada legislatura, o dirigente municipal de cultura; neste período, a vice-presidência será ocupada pelo Monitor de Turismo,
- **Art. 4º** A regulamentação da presente Lei disciplinará o recrutamento dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, bem como seu funcionamento, respeitadas as seguintes regras.
- I nas ausências e impedimentos, os membros natos serão substituídos por quem os atos constitutivos das entidades a que pertencem designarem como seus substitutos naturais;
- II não haverá interferência estatal na escolha dos membros temporários do Conselho Municipal de Cultura e Turismo;
- III havendo mais de uma entidade interessada em indicar membros temporários, elas decidirão de comum acordo;
- IV no ato de indicação dos membros temporários serão também indicados um primeiro e um segundo suplentes, que nesta ordem substituirão o titular nos casos de ausências e impedimentos;
- V a nomeação dos membros temporários do Conselho Municipal de Cultura e Turismo será feita por ato do Prefeito Municipal:
- VI O Conselho Municipal de Cultura e Turismo reunir-se-á na sede do Município e sua competência estender-se-á a todo o território municipal;
- VII O Conselho Municipal de Cultura e Turismo elaborará seu próprio regimento interno, a ser publicado segundo os meios locais para tanto disponíveis;
- VIII as deliberações do Conselho Municipal de Cultura e Turismo serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, que exigem maioria absoluta:
- a) elaboração e alteração do Regimento Interno;
- b) exclusão de membro temporário;
- c) convocação para reunião extraordinária.
- IX o Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo somente votará em caso de empate;





- X o Conselho Municipal de Cultura e Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros;
- XI a participação como membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo é considerada como relevante serviço público;
- XII O Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá ser dividido em órgãos fracionários, sem prejuízo de recursos, relativamente às deliberações destas, para o órgão plenário.
- XIII todos os procedimentos do Conselho Municipal de Cultura e Turismo pautar-seão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, principalmente os elencados no Art.37 da Constituição Federal.
- Art. 5° A estrutura administrativa e funcional do Conselho Municipal de Cultura e Turismo será definida por ato do Prefeito.
- Art. 6º O Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, regulamentará a presente Lei e instalará o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2005.

José Wolner Santos Prefeito do Município





Lei Municipal Nº 270/2007

Aratuba, 28 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a Nova Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos comissionados de: SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, COORDENADOR DO PROARES, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSOR DE EVENTOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CHEFE DA UNIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, CHEFE DA UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E RODOVIAS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, CHEFE DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES E PROTEÇÃO SOCIAL, DIRETOR DO PÓLO DE ATENDIMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E CULTURA, DIRETOR DO DEPTO. DE TURISMO, DIRETOR DO DEPTO. DE CULTURA, DIRETOR DO DEPTO. DE OUVIDORIA, CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO, CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA.

Art. 2º - A Organização Administrativa nos seus Cargos Comissionados passa a ter a composição disposta nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2007.

Jose Wolner Santos Prefeito do Município





ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Procuradoria Geral do Município	CC-1	01	2.000,00		Curso Superior de Direito
Procurador Assistente	CC-2	01	1.000,00		Curso Superior de Direito

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Chefe de Gabinete	CC-1	01	1.500,00		Curso Médio
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado
Assessor do Gabinete do Prefeito	CC-3	01	600,00		Nivel Médio







ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças	CC-1	01	1.500,00		Curso Médio
Tesoureiro Geral	CC-2	01		430,00	Funcionário Concursado
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-3	01		410,00	Funcionário Concursado
Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	SDE-2	01		264,00	Funcionário Concursado
Chefe da Unidade Encarregada do INCRA, JSM, DRT, RG	SDE-2	01		264.00	Funcionário Concursado
Chefe do Depto, de Recursos Humanos	SDE-2	01	positioninarios rod ils filis fascana fan soutille illes filis fil	270,00	Funcionário Concursado
Auxiliar de Tesouraria	SDE-2	01		130,00	Funcionário Concursado
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado
Membros da Comissão Permanente de Licitação	SDE-2	03		300,00	Funcionário Concursado
Auxiliar de Serviços Contábeis	SDE-2	01		150,00	Funcionário Concursado
Auxiliar da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	SDE-2	01		100,00	Funcionário Concursado







ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

	sk sk
LIDA	
UBA	CADA VEZ MELHOR

Signer: CN=JOSEOMELLINGETONJD O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece Public key: RSA/2048 bits

FRANCVECONDE 2016.09.19 19:45:01

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Educação Básica	CC -1	01	1.500,00	gyg hand gyggama.	Curso superior
Diretor de Departamento de Educação Infantil	DAS-1	01	1.400,00		Dois anos de experiência docente e Qualificação em Pedagogia ou Pós graduação nos termos do art. 64 da LDB.
Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	DAS	02	1,400,00		Dois anos de experiência docente e Qualificação em Pedagogia ou Pós graduação nos termos do art. 64 da LDB.
Diretor de Escola Nucleada	DAS	08	1.300,00		Dois anos de experiência docente e Qualificação em Pedagogia ou Pós graduação nos termos do art. 64 da LDB.
Diretor do CEI - Centro de Educação Infantil Nelly de Lima e Melo	CC-2	02	650,00		Dois anos de experiência docente, qualificação em pedagogia ou pós- graduação nos termos do Art. 64º da LDB







Coordenador Pedagógico	FSP-1	FSP-1 09 1.200,00			Dois anos de experiência no magiste avaliação de desempenho e prova conhecimento. Curso Superior Pedagogia ou pós-graduação, termos do Art. 64º da LDB	
Coordenador de Professores do Ensino Fundamental de Educação Física	CC-1	01	1.200,00		Nivel Superior	
Coordenador Pedagógico do EJA	FSP-1	01	1 032,50		Nivel Superior	
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado	
Chefe dos Serviços da Biblioteca Pública	SDE-2	02	400,00		Nível Médio	

ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	CC-1	01	1.500,00		Nivel Médio
Diretor do Departamento de Estradas	CC-3	01	1.000,00		Nivel Básico
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	CC-3	01	1,000,00		Nível Básico
Chefe da Unidade de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos	SDE-2	01	400,00		Nivel Médio
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado







ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Des. Rural e Rec. Hídricos e Meio Ambiente	CC-1	01	1,500,00		Nível Superior
Chefe da Unidade de Abate de Animais	SDE-2	01		225,00	Funcionário Concursado
Diretor de Meio Ambiente	CC-3	01		315,00	Funcionário Concursado
Diretor de Recursos Hídricos	CC-3	01	500,00		Nivel Médio

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	CC-1	01	1.500,00		Nivel Superior de Saúde
Chefe do Departamento de Organização da Rede de Saúde	CC-3	01		600,00	Nível Superior







Diretor do Departamento de Vigilância e Assistência a Saúde	CC-3	01	600,00	Nível Médio
Diretor do Departamento de Ouvidoria, Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (CARA)	CC-2	01	600,00	Nivel Superior
Chefe do Controle de Regulação do SUS (CRESUS)	CC-3	01	100,00	Funcionário Concursado
Diretor da Unidade de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Assistência Farmacêutica, Apoio, Diagnôstico e Terapia	CC-2	01	300,00	Funcionário Concursado
Supervisor de Endemias	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado
Supervisor de Vigilância Epidemiológica	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado
Supervisor de Vigilância Sanitária	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01	300,00	Funcionário Concursado
Chefe do Sistema de Informações	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado

ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO		QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	01	1.500,00		Nivel Médio		







Chefe do Depto. de Assistê ncia ao Idoso e a Gestante	CC-3	01	800,00		Nível Médio
Coordenadora Pedagógica do Pólo de Atendimento	CC-2	01	1.200,00		Nivel Superior
Pedagoga	CC-2	01	800,00		Nivel Superior
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01	The state of the s	300,000	Funcionário Concursado
Diretor do Depto. de Assistência Social	CC-3	01		230,00	Funcionário Concursado
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social	SDE-2	01		185,00	Funcionário Concursado

ANEXO IX - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CC-1	01	1.500,00		Nivel Superior	
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura	CC-3	01		215.00	Funcionário Concursado	





5 - Dia do Pagamento da Folha

FRAE OVEC DIME

Signer:

CN=JO.&B.GWGLLINGETIONJD C=BR O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece

Public kev:

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Orgão Público

CPF/CNPJ/MF Data do Contrato Agéncia Dig Conta Dig. 704 4 07.387.525/0001-70 12/02/2014 8 12 1 - Partes CNPJ/MF Nome Razão Social 60,746,948/0001-12 Banco Bradesco S.A. Cidade UF CEP Endereco 06029-900 SP Cidade de Deus, s/nº Osasco Conveniado(a) CPF/CNPJ/MF Nome Razão Social 07.387.525/0001-70 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA Endereco Cidade UF CEP **RUA JULIO PEREIRA 312 ARATUBA** CE 62762-000 II - Características do Convênio Dig. Agência 1 - Codigo 704 8 ARACOIABA Endereço AV.COM.EUGENIO CASTRO E SILVA ,01 3 - Prazo de Vigência do Convênio 4 - Dia para Envio de Dados para Consignação Dig. ATE 31/12/2016 28 M1 12

10 M2 As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Emprestimo Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (Convênio), mediante as seguintes clausulas e condições

Até 15 M2

6 - Dia Limite para Repasse

- 18 De acordo com as condições estabelecidas neste Convênio, o Bradesco poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionarios/servidores do(a) Conveniado(a) por este indicados, aqui denominados Devedores, mediante:
- celebração de Contratos e ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- (II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignavel permitida.
- (III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do Bradesco; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste Convênio.
- 2º O somatorio das prestações mensais, referentes aos emprestimos e ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste Convênio pelo Bradesco e outras instituições financeiras, não podera exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos Devedores do(a) Conveniado(a), salvo disposição legal em contrario.

Paragrafo Unico - Os descontos das prestações dos empréstimos e ou financiamentos concedidos e autorizados pelos **Devedores** terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados postenormente, salvo disposição legal em contrário.

3ª - O(A) Conveniado(a) obriga-se a prestar ao Bradesco, mediante solicitação formal dos Devedores, as informações necessárias para a contratação da operação de emprestimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive: (I) o total já consignado em operações preexistentes; e (II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo Unico - O(A) Conveniado(a) assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao Bradesco

- 4º O Bradesco efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os Devedores do(a) Conveniado(a) desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências
- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei li
- b) tenham estabelecido vinculo empregatício com o(a) Conveniado(a) há no minimo 6 (seis) meses.
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito

Quire

Mod 4846-3221 Versão 01/2014



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

- b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco:
- b 2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alineas anteriores;
- b 3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e
- b 4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) Conveniado(a), inclusive honorários advocaticios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Paragrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) Conveniado(a) não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de emprestimo ou financiamento a ser celebrado entre o Bradesco e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao Bradesco

10 - Na hipótese de entrada em gozo de beneficio previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) Conveniado(a), cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores** Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a) obriga-se a informar ao **Bradesco** a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

11 - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(à) **Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Paragrafo Único - O(A) Conveniado(a), após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao Bradesco, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retomo ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação

- 12 Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vinculo entre os **Devedores** e o(a) **Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** em até 72 (setenta e duas) horas apos a ocorrência do fato.
- 13 Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) Conveniado(a) ao seu servidor em razão de ferias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste Convênio e do Contrato e ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou de financiamento firmado com o Bradesco também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.
- 14 Na hipótese de haver mais de um(a) Conveniado(a), todos eles se obrigam, quando da ocasião do repasse dos valores objetos de consignação ao Bradesco, a informarem de forma detalhada e separadamente os valores correspondentes a cada um dos Conveniados, de tal modo que existindo eventual diferença entre o valor inicialmente informado pelo Bradesco e confirmado por eles por intermédio do arquivo retomo, e o valor a menor efetivamente repassado pelo(a) Conveniado(a) ao Bradesco, o Convênio será imediatamente suspenso, nos termos da clausula 15 e seguintes, sem prejuízo da obrigação do(a) Conveniado(a) restituir imediatamente ao Bradesco os valores correspondentes à diferença apurada, descontados da folha de pagamento dos seus empregados e não repassado.
- 15 As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fomecedores de bens e serviços, que:
- a não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços.
- b não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horanos que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horano horano, sonsiderando este o periodo compreendido entre as 22h e 5h.

Versão: 01/2014

S Clavie

11/

Mod 4840-322F



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Orgão Público

- c não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição fisica, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravidico:
- d comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais
- 16 A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Euca do Banco, cujo exemplar lhe e entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos
- 17 Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) Conveniado(a), de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o Bradesco suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabiveis. a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos Devedores, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do Bradesco, após a regularização da inadimplência
- 18 Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do Bradesco, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Convênio, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) Conveniado(a), não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo entério do Bradesco
- 19 O Bradesco e o(a) Conveniado(a) não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio, sem o previo e expresso consentimento por escrito da outra parte
- 20 O presente Convênio vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cedulas de Credito Bancário de empréstimos ou financiamentos ainda não celebrados. ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação

Parágrafo Unico - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Convênio, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Convênio automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

- 21 O Convênio poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. caso o Bradesco ou o(a) Conveniado(a) deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuizo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios
- 22 O rompimento deste Convênio, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) Conveniado(a), nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes

Parágrafo Unico - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas

- 23 Todas as correspondências e notificações referentes a este Convênio, sob pena de não surtirem efeito. deverão ser enviadas ao endereco citado no item II-1 do Preâmbulo.
- 24 Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passarà a fazer parte integrante deste Convênio
- 25 O(a) Conveniado(a) declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os debitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não perquipa a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente Convênio

S James

Mod. | 4840-322E

Versão: 01/2014



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

26 - O(a) Conveniado(a) declara e garante que, durante a vigência deste Convênio, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de emprestimos ou de financiamentos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o Bradesco e os servidores públicos, decorrentes deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

27 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Convênio, concordando expressamente com todos os seus termos.

28 - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPI nº 07.207.996/0001-50, a unico e exclusivo critério do **Bradesco** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do credito pessoal consignado aos empregado(s)/funcionário(s)/servidore(s) do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada emprestimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resilir ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato

29 - As partes elegem o foro da Comarca do(a) Conveniado(a) para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Declaro(amos) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste Convênio, bem como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.

Banco Bradesco S.A.

ARACOIABA,12 DE FEVEREIRO DE 2014

Local e Data

Conveniado(a)

Nome JOSE IVAN SANTOS NETO

Cargo PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha(s)

Nome: MARIA CLARICE BATISTA DOS
SANTOS

CPF/MF: 849.689.903-91 Doc. Identificação - Tipo: RG

Nº: 279253994 SSP/CE

11/1

Cargo: SEC.DE FINANCAS

Nome: RAMUNDO NONATO PEREIRA

CPF/MF: 102.777.733-34 Doc. Identificação - Tipo: RG Nº: 2002097051419 SSP/CE

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Localidades 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações. Cancelamentos e Informações Gerais Atendimento 24 horas. 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2º a 6º feira, exceto feriados.



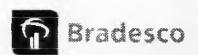
Mod 4840-322F

Versão: 01/2014

Nome do Órgão	torização para Cons	signação em	1 Ollia	Olgabit	Fone/				
Nome do Orgao					rone	Toner ax			
Dados do Servido	r Público								
Nome			N	1atricula	CPF/I	CPF/MF			
Doc Identificação	- Tipo	N° Docur	nento		Órgão	Órgão Expedidor			
						AND THE REAL PROPERTY OF THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE	-		
Endereço									
Ванто	Cidade		UF Fone Residence			Fone Comercial			
	stimo a ser Consignado		Pagam						
Valor Total do Em	préstimo/Financiamento	N° Pre	stações	Valor RS	Mensal de	cada Prestaçã /m			
Vencimento 1ª Pro	stação		Venct	o. Ultima Pr	estação				
Autorização			1						
Local e Data			Serv	vidor Publica	ay Vr	antos 1	iel		
A ser preenchido Deferido	pela Gerência da Folha	de Pagamento	de Pess	oal					
	indoforido nos inculações	maio da manana	m favor	In Cormor o	mornom dia	manis al			
	indeferido por insuficiê	ncia de margei	n, tavor	miormar a i	nargem dis	poniver			
R\$)								
Local e Data			Ave	erbador					
Observações									
ouser rações						1	7		
						1 1			

& Chaire por

\$



Requi	erimento de Cancelamento de Consignaçã	o em Folha - Anexo II
Nome do Servidor		CPF/MF
Matricula	Secretaria/Orgão Equivalente	Unidade
Dados da Consign	ação	
Contrato	Data Inicio Vigência	Qtde de Parcelas
Parcelas Vincenda	s a Liquidar	
Quantidade	Valores em R\$	
		WAYNER CONTRACTOR OF THE CONTR
venno requerer, no	s termos da legislação em vigor, o cancelamento da	consignação acima relacionada, a favor
da consignataria B	radesco, tendo em vista a liquidação antecipada das ciente do cancelamento da respectiva consignação a	parcelas vincendas
da consignatana B	radesco, tendo em vista a liquidação antecipada das ciente do cancelamento da respectiva consignação a	parcelas vincendas

Observações

M \

& Clause pl



FOR FIGWECONDE

Signer:

CN=JO.8.6.0/M.ELLINVET.ON./ID C=BR O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece

Public key:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS SERVIDORES AOS SEUS **MEDIANTE FOLHA** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) FLAVIO JOSE DE QUEIROZ NOGUEIRA. BRASILEIRO. ECONOMIÁRIO. CASADO. RG.: 92002152217 SSP-CE E CPF.: 379.986.173-4 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CAIXA e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA com Sede/Filial na cidade de ARATUBA, sito a RUA JULIO PEREIRA nº 304, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70 neste ato representado(a) por JOSE IVAN SANTOS NETO, CPF 631.638.373-87 e RG 02577325798 doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decoπentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:

- a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos'pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

a) trabalhem sob regime de tarefas.

22 424 :042 ----

b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;



e



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- I Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:
- a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
- e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) días úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
- k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- m)acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
- n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponivel;



- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II Responsabilizar-se pela ampia divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- 1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II Fornecer à CONVENENTE, no prazo minimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- III-Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV-Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V -Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula especifica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é día 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o día 17 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:

(x) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

() Não pe	ermite	a renovaçã	io da conces	são	de cré	dito	para servido	res/de	ved	ores
com	desconto	das	prestações	decorrentes	em	folha	de	pagamento,	junto	à	(ao)
CON	VENENTE.	/EMP	REGADOR.								-

1 4



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
- c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depóbito 33 121 v012 micro



Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por periodo e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

keilo José de QUEIROL Hogue:

BATURITE-CE

.12 deFEVEREIRO

de2014

Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado

CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

Assinatura do

representante

CONVENENTE

Nome: JOSE IVAN SANTOS NETO

CPF: 631.638.373-87

Testemunhas

Youngu Banos Samparo

Nome: MONIQUE BARROS SAMPAIO

CPF: <u>661.761.233-72</u>

sword anomal seart of sect story and

Nome: MARGARETH TATH B. M.

PEREIRA

CPF: <u>015.189.313-67</u>



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

FRANCVECONDE

Signer: CN=JOSEIOWELLINGETONJE C=BR

Public key: RSA/2048 hits

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEI MUNICIPAL Nº 090/96.

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO INCISO IX DO ARTIGO CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O INCISO VII DO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços, na forma do disposto no ineiso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Aratuba.

Art. 2º - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse publico as contratações que visem a:

- I Atender simações de cajamidade pública.
- II Permitir execução de serviço profissional especializado nas áreas técnica, científica e tecnológica;
- Atender situações de urgência, que possam ocasionar prejuizos ou comprometer a realização de obras ou serviços públicos caracterizados como de emergência;
 - IV Suprir carências dos serviços administrativos.
 - § 1º As contratações de que trata este artigo obedecerão os seguintes

prazos:

- 1 Nas hipóteses dos incisos l e III, até 1 (um) ano:
- II Na hipótese do inciso II e IV, até 4 (quatro) anos.
- $\S~2^\circ$ —Os prazos de que trata este artigo poderão ser renovados uma unica vez, por igual periodo.
- § 3º O recrutamento será feito pelo Prefeito Municipal que, podera se achar conveniente, proceder a um processo seletivo simplificado com ampla divulgação.
- Art. 3º Nas contratações por tempo determinado serão observados os valores de mercado de trabalho, e a tabela de vencimentos dos Servidores aprovada em Lei Municipal.
- Art. 4° Para cada recrutamento far-se-à um contrato, pelo prazo acordado, em que constará, obrigatoriamente, os serviços a serem prestados, a contraprestação pecuniária do poder contratante, bem como as obrigações a serem cumpridas pelos contratados.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA(CE.), aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 1996.

DILSON ARAUJO FREIRE
PREFEITO



Lei Municipal No. 108/97

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° A Secretaria de Saúde, na qualidade de coordenadora e gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Aratuba, voltada ao atendimento integral da população e inserido da forma indissolúvel nas instâncias estadual e nacional, passa a se organizar sob a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Saúde (SMS)
 - 1.1. Departamento de Organização da Rede de Saúde
 1.1.1. Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação de Ações Básicas
 - 1.2. Departamento de Vigilância e Assistência à Saúde
 - 1.2.1. Unidade de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
 - 1.2.2. Unidade de Assistência Farmacêutica, Apoio, Diagnóstico e Terapia
- § 1°. Para atender as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS) como dispõe o caput deste artigo, são criados um cargo comissionado de Secretário de Saúde; dois cargos comissionados de Diretores de Departamento referência CC-3, e três cargos comissionados de Chefe de Unidade referencia CC-4. É criado um cargo comissionado referência CC-1 para atender à área específica de Auditoria na área de Saúde, o qual deverá ser exercido por Médico Auditor comprovadamente qualificado com cursos na área de auditoria médica.
- § 2°. No prazo máximo de vinte dias a partir da aprovação desta Lei, deverá o Prefeito do Município baixar por Decreto, o regulamento interno da Secretaria de Saúde, na condição de parte integrante e interdependente da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Aratuba.
- Art. 2° A Secretaria de Agricultura passa, a partir da aprovação desta Lei, a se denominar Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos (SDRH)
 - 1.1. Departamento de Agropecuária, Agronegócio, Agricultura Familiar e Reforma Agrária;
 - 1.2. Departamento de Recursos Hídricos.
- § 1° Ao Departamento de Agropecuária, Agronegócio, Agricultura Familiar e Reforma Agrária também incumbe a atividade integrada à Vigilância Sanitária.

hy



- § 2°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário Desenvolvimento Rural e de Recursos Hídricos, referência CC-1 e dois cargos comissionados de Diretor de Departamento, referência CC-3.
- Art. 3º Fica criada, para atender ao programa de Municipalização da Assistência Social, a Secretaria de Assistência Social, órgão de administração específica da estrutura desta Prefeitura Municipal, voltado ao atendimento integral de sua população dentro das atribuições que lhes são próprias, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Assistência Social (SAS)
 - 1.1. Departamento Articulação e Organização Comunitária
 - 1.2. Departamento de Geração de Emprego e Renda
 - 1.3. Departamento Desenvolvimento de Ações e Proteção Social
- § 1°. Para tornar efetivo o funcionamento da Secretaria de Assistência Social são criados: um cargo comissionado de Secretário de Assistência Social, referência CC-1; três cargos comissionados de Diretor de Departamento, referência CC-3.
- Art. 4º Fica criada, para atender ao desenvolvimento do turismo, da proteção ambiental e da cultura do Município de Aratuba, tendo, ainda, como incumbência se articular com órgãos estaduais e federais, nas respectivas áreas de atuação, a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aratuba, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura (STMAC)
 - 1.1. Departamento de Cultura
- § 1°.- Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, referência CC-1 e um cargo comissionado de Diretor de Departamento, referência CC-3.
- Art. 5°. A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos passa, a partir da aprovação desta Lei, a se denominar Secretaria de Educação Básica, organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- Secretaria de Educação Básica(SEB)
 - 1.1. Departamento de Ensino;
 - 1.1.1. Unidade de Avaliação e Controle do Ensino
 - 1.2. Departamento de Promoção ao Esporte;
 - 1.3. Departamento de Ensino Supletivo e Profissionalizante.





- § 1°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Educação Básica, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário de Educação Básica, referência CC-1; três cargos comissionados de Diretor de Departamento, referência CC-3 e um cargo comissionado de Chefe de Unidade, referência CC-4 e dois cargos comissionados de Secretaria de Ensino.
- § 2°. Tendo em vista o agrupamento das Escolas Municipais da Zona Rural em escolas nucleadas ficam criados sete cargos comissionados de Diretores de Escola da Zona Rural, referência CC-4 e um cargo comissionado de Diretor de Escola da Sede, referência CC-3.
- Art. 6° A Secretaria de Obras e Urbanismo responsável pelas as atividades de execução, acompanhamento e controle das obras públicas e de urbanismo, é organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- 1. Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU)
 - 1.1. Departamento de Obras
 - 1.1.1. Unidade de Fiscalização
- § 1°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário de Obras e Urbanismo, referência CC-1 e um cargo comissionado de Diretor de Departamento referência CC-3.
- Art. 7°. A estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças passa, a partir da aprovação desta Lei, a ser organizada de acordo com a seguinte estrutura:
- Secretaria de Administração e Finanças (SAF)
 - 1.1. Departamento de Recursos Humanos
 - 1.2. Departamento de Controle Interno
 - 1.3. Departamento de Transportes
- § 1°. Para possibilitar o funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Secretário Administração e Finanças referência CC-1, três cargos comissionados de Diretor de Departamento referência CC-3. É criado um cargo comissionado referência CC-2 para a função de Tesoureiro Geral, o qual se subordinará diretamente ao Secretário de Administração e Finanças.
- § 2°. São criados na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças os cargos de Encarregado da Arrecadação e Fiscalização de Tributos, Encarregado do INCRA, Encarregado da JSM e Encarregado da DRT (Carteiras do Ministério do Trabalho), subordinados ao Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças todos referencia CC-4.
- Art. 8°. O Gabinete do Prefeito, órgão de apoio ao Prefeito do Município, passa a partir da aprovação desta Lei, a ser organizado de acordo com a seguinte estrutura:

dry



- 1. Gabinete do Prefeito (GP)
 - 1.1. Assessoria de Comunicação Social;
 - 1.2. Assessoria de Representação na Capital
- § 1°. Para possibilitar o funcionamento do Gabinete do Prefeito na forma de caput deste artigo, são criados: um cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito referência CC-1, um cargo comissionado de Assessor de Representação na Capital referencia CC-3 e um cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social referência CC-3.
- § 2°. A fim de possibilitar um melhor acompanhamento das ações da Prefeitura, nas Regiões Administrativas estabelecidas no art. 1°. dos ADT da Lei Orgânica do Município, ficam criadas cinco cargos comissionados de Supervisor Regional, referencia CC-4, os quais ficarão subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 10 -. Em vista da necessidade da implantação das contas de gestão e das contas de governo, conforme estabelece a Lei Federal 4.320, são criados oito cargos comissionados referência CC-4, para lotação em cada uma das Secretarias Municipais e no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Encarregados, para exercer a responsabilidade pela execução de atividades de apoio nas áreas de Administração, Contabilidade, Patrimônio e Tesouraria, os quais terão sua lotação estabelecida no Gabinete do respectivo Secretário Municipal ou Gabinete do Prefeito.
- Art. 11. Os valores dos cargos comissionados da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Aratuba são os estabelecidos no Anexo Único, integrante desta Lei.
- Art. 12. Ficam extinţos os cargos comissionados criados pelas Leis Municipais anteriores à presente Lei.
- Art. 13. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta Lei, o Prefeito Municipal baixará, por Decreto, o regulamento interno dos órgãos a que se referem os artigos 2°., 3°., 4°. 5°., 6°., 7°. e 8°. desta Lei.
- Art. 14 Considerando que esta Lei trata da criação, alteração e extinção de órgãos, fica alterado a teor do artigo 8° da Lei Municipal nº 101/97 de 10 de junho de 1997,(Lei de Diretrizes Orçamentárias) que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 8°. A Lei Orçamentária conterá as unidades orçamentarias a seguir especificadas com suas respectivas atribuições:
- 01 CÂMARA MUNICIPAL:
- Exercício das atividades legislativas municipais e controle externo do poder executivo.

02 - GABINETE DO PREFEITO:

 planejar, coordenar, supervisionar e controlar atividades inerentes a função de relações públicas interna e externa; bem como as atividades da assessoria de comunicação social e assessoria juridica;

Any



- Organizar o expediente do Prefeito;
- Acompanhar junto aos demais órgãos executores, o desenvolvimento das políticas e ações de Governo Municipal,

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

 planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades meio da Prefeitura no que se refere as funções da Administração Superior do Governo Municipal - controle interno nas áreas de tesouraria, contabilidade, arrecadação, recursos humanos, material, transporte e patrimônio; bem como as atividades da assessoria administrativa e contábil.

04 - EDUCAÇÃO BÁSICA:

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades para promoção do ensino em seus diversos graus e modalidades, com ênfase para o ensino fundamental, no âmbito do Município.
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para o incentivo e promoção do desporto e educação fisica, no âmbito do Município e de sua região, enfatizando-se a prática do desporto amador.

05 - OBRAS E URBANISMO:

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar a elaboração de projetos e construção/ampliação/reforma/conservação de obras públicas;
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações dos serviços urbanismo e de utilidade pública;

06 - DESENVOVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS:

 planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de estimulo a produção e o abastecimento agropecuário, com ênfase as potencialidades regionais com a promoção de ações de desenvolvimento sustentado sem agressões ao meio ambiente, na perspectiva do agronegócio, do fortalecimento da agricultura familiar e da reforma agrária.

07 - SAÚDE:

 planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de promoção da saúde, com prioridade às ações de prevenção e do controle do meio (saneamento, vigilância sanitária e epidemiológica), assim como proporcionar a melhoria na atenção curativa à população do Município.

08 - AÇÃO SOCIAL:

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar ações educativas e assistências a população, em especial a população carente do Município, procurando garantir condições dignas de vida, sem qualquer forma de discriminação;
- promover o desenvolvimento e a organização da população sob forma de associações cooperativas e congêneres;
- garantir a todo e qualquer munícipe o direito a sua cidadania.



09 - TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA

- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para o incentivo e promoção do turismo, no âmbito do Município e de sua região, observando-se como fundamental a proteção do ambiente;
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para a proteção e preservação do meio ambiente natural do Município e sua região;
- planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações para o incentivo e promoção da cultura, no âmbito do Município e de sua região, enfatizando-se a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental."

Art. 15. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Aratuba em 22 de outubro de 1997.

TÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA

Prefeito do Município



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 108/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	REF.	QUANT	VALORES		
		I CEI	QUILLI	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
ADM SUPERIOR	CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	540,00	460,00	
	SECRETARIO MUNICIPAL	CC-1	07	540,00	460,00	
ADM INTERMEDIÁRIA	AUDITOR MÉDICO	CC-1	01	540,00	460,00	
	TESOUREIRO GERAL	CC-2	01	420,00	280,00	
_	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-3	01	198,00	132,00	
	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL	CC-3	01	198,00	132,00	
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-3	13	198,00	132,00	
	DIRETOR DE ESCOLA DA SEDE	CC-3	01	198,00	132,00	
ADM OPERACIONAL	CHEFE DE UNIDADE	CC-4	05	132,00	88,00	
	DIRETOR DE ESCOLA DA ZONA RURAL	CC-4	07	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	CC-4	01	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DA DRT	CC-4	01	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DA JSM	CC-4	01	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO,					
	CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E TESOURARIA	CC-4	08	132,00	88,00	
	ENCARREGADO DO INCRA	CC-4	01	132,00	88,00	
	SUPERVISOR REGIONAL	CC-4	05	132,00	88,00	
	SECRETARIA DE ENSINO	CC-4	02	132,00	88,00	

, Cyr





Lei Municipal Nº 205/2004

Aratuba, 12 de fevereiro de 2004,

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 108/97 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O art. 1º da Lei nº 108/97 passa a ter a seguinte redação:
- " Art. 1º A Secretaria de Saúde, na qualidade de coordenadora e gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Aratuba, voltada ao atendimento integral da população e inserido da forma indissolúvel nas instâncias estadual e nacional, passa a se organizar sob a proposta apresentada.
 - Secretaria de Saúde (SMS)
 - 1.1. Departamento de Organização da Rede de Saúde
 - 1.1.1 Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação de Ações Básicas
 - 1.2. Departamento de Vigilância e Assistência à Saúde
 - 1.2.1. Unidade de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
 - 1.2.2. Unidade de Assistência Farmacêutica, Apoio, Diagnóstico e Terapia
 - 1.3. Departamento de Ouvidoria
- § 1º Para atender as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS) como dispõe o caput deste artigo, são criados um cargo comissionado de Secretário de Saúde; dois cargos comissionados de Diretores de Departamento referência CC-3, e três cargos comissionados de Chefe de Unidade referência CC-4. É criado um cargo comissionado referência CC-1 para atender à área específica de Autoria na área de Saúde, o qual deverá ser exercido por Médico Auditor comprovadamente qualificado com cursos na área de auditoria médica.
- § 2º No prazo máximo de vinte dias a partir da aprovação desta Lei, deverá o Prefeito de Município baixar por decreto, o regulamento interno da Secretaria de Saúde, na condição de parte integrante e interdependente da estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Aratuba.

Rua Júlio Pereira, 731 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1210 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.270-9 E-mail:pmagabinete@ig.com.br/pmaratuba@ig.com.br





- § 3º Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde fica criado 01 (um) cargo comissionado de Diretor de Departamento referência CC-3."
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2004.

Júlio César Lima Batista
Prefeito do Município

BRAE CVECONDE

Signer:

CN=JOSE ONELLINETONJD C=BR O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece

Public key:



Edição 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA **GABIENTE DO PREFEITO**



Lei Municipal nº 227/2005

Aratuba, 24 de maio de 2005.

Cria o Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Municipio de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo é um órgão colegiado, com atribuições normativas, consultivas e fiscalizatórias, tendo por finalidade promover a gestão democrática da política cultural do Município, vinculado administrativa e financeiramente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2 - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo:

I - emitir prévio parecer sobre:

- a) o plano anual de trabalho dos órgãos municipais da cultura e turismo;
- b) as diretrizes gerais relativamente aos incentivos municipais ao turismo e à cultura;
- c) os eventos que, a partir de proposta dos dirigentes municipais do turismo e da cultura, devem compor o calendário cultural e turístico do Município;
- d) questões de natureza turistica e cultural que lhe sejam submetidas pelos dirigentes municipais do turismo e da cultura:

 II – funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões definitivas que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais ao turismo e à cultura;

III - manter cooperação e intercâmbio com os demais Conselhos de Cultura e Turismo dos Municípios, dos Estados e da União:

 IV – certificar, mediante aprovação, a importância de projetos e atividades culturais e turísticas originários do Município,

Rua Júlio Pereira, 731- CEP: 62,762-000 - Centro - Aratuba-CE Telefax: (0**85) 3329.11.52 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br







IV - o representante regional da EMBRATUR.

- § 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Cultura e Turismo obedecerão às seguintes regras:
- I presidirá o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, nos 02 (dois) primeiros anos de cada legislatura, o dirigente municipal de cultura; neste período, a vice-presidência será ocupada pelo Monitor de Turismo;
- **Art. 4º** A regulamentação da presente Lei disciplinará o recrutamento dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, bem como seu funcionamento, respeitadas as seguintes regras.
- I nas ausências e impedimentos, os membros natos serão substituídos por quem os atos constitutivos das entidades a que pertencem designarem como seus substitutos naturais;
- II não haverá interferência estatal na escolha dos membros temporários do Conselho Municipal de Cultura e Turismo;
- III havendo mais de uma entidade interessada em indicar membros temporários, elas decidirão de comum acordo;
- IV no ato de indicação dos membros temporários serão também indicados um primeiro e um segundo suplentes, que nesta ordem substituirão o titular nos casos de ausências e impedimentos;
- V a nomeação dos membros temporários do Conselho Municipal de Cultura e Turismo será feita por ato do Prefeito Municipal:
- VI O Conselho Municipal de Cultura e Turismo reunir-se-á na sede do Município e sua competência estender-se-á a todo o território municipal;
- VII O Conselho Municipal de Cultura e Turismo elaborará seu próprio regimento interno, a ser publicado segundo os meios locais para tanto disponíveis;
- VIII as deliberações do Conselho Municipal de Cultura e Turismo serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, que exigem maioria absoluta:
- a) elaboração e alteração do Regimento Interno;
- b) exclusão de membro temporário;
- c) convocação para reunião extraordinária.
- IX o Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo somente votará em caso de empate;





- X o Conselho Municipal de Cultura e Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros;
- XI a participação como membro do Conselho Municipal de Cultura e Tunsmo é considerada como relevante serviço público;
- XII O Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá ser dividido em órgãos fracionários, sem prejuízo de recursos, relativamente às deliberações destas, para o órgão plenário.
- XIII todos os procedimentos do Conselho Municipal de Cultura e Turismo pautar-seão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, principalmente os elencados no Art.37 da Constituição Federal.
- Art. 5º A estrutura administrativa e funcional do Conselho Municipal de Cultura e Turismo será definida por ato do Prefeito.
- Art. 6º O Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, regulamentará a presente Lei e instalará o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2005.

José Wolner Santos Prefeito do Município





Lei Municipal Nº 270/2007

Aratuba, 28 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a Nova Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos comissionados de: SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, COORDENADOR DO PROARES, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSOR DE EVENTOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CHEFE DA UNIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, CHEFE DA UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E RODOVIAS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, CHEFE DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES E PROTEÇÃO SOCIAL, DIRETOR DO PÓLO DE ATENDIMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E CULTURA, DIRETOR DO DEPTO. DE TURISMO, DIRETOR DO DEPTO. DE CULTURA, , DIRETOR DO DEPTO. DE OUVIDORIA, CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO, CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA.

Art. 2º - A Organização Administrativa nos seus Cargos Comissionados passa a ter a composição disposta nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2007.

Jose Wolner Santos Prefeito do Município





ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Procuradoria Geral do Município	CC-1	01	2.000,00		Curso Superior de Direito
Procurador Assistente	CC-2	01	1.000,00		Curso Superior de Direito

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Chefe de Gabinete	CC-1	01	1.500,00		Curso Médio
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado
Assessor do Gabinete do Prefeito	CC-3	01	600,00		Nivel Médio

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br







ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças	CC-1	01	1.500,00		Curso Médio
Tesoureiro Geral	CC-2	01		430,00	Funcionário Concursado
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-3	01		410,00	Funcionário Concursado
Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	SDE-2	01		264.00	Funcionário Concursado
Chefe da Unidade Encarregada do INCRA, JSM, DRT, RG	SDE-2	01		264.00	Funcionário Concursado
Chefe do Depto. de Recursos Humanos	SDE-2	01		270,00	Funcionário Concursado
Auxiliar de Tesouraria	SDE-2	01		130,00	Funcionário Concursado
Auxiliar Contábil da Secretaría	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado
Membros da Comissão Permanente de Licitação	SDE-2	03		300,00	Funcionário Concursado
Auxiliar de Serviços Contábeis	SDE-2	01		150,00	Funcionário Concursado
Auxiliar da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	SDE-2	01		100,00	Funcionário Concursado

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br







ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Educação Básica	CC -1	01	1.500,00	The second secon	Curso superior
Diretor de Departamento de Educação Infantil	DAS-1	01	1,400,00		Dois anos de experiência docente e Qualificação em Pedagogia ou Pós graduação nos termos do art. 64 da LDB.
Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	DAS	02	1,400,00		Dois anos de experiência docente e Qualificação em Pedagogia ou Pós graduação nos termos do art. 64 da LDB.
Diretor de Escola Nucleada	DAS	08	1.300,00		Dois anos de experiência docente e Qualificação em Pedagogia ou Pós graduação nos termos do art. 64 da LDB.
Diretor do CEI - Centro de Educação Infantil Nelly de Lima e Melo	CC-2	02	650,00		Dois anos de experiência docente, qualificação em pedagogia ou pós- graduação nos termos do Art. 64º da LDB

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ n° 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br







Coordenador Pedagógico	FSP-1	09	1.200,00	ava con Pec	s anos de experiência no magistério, liação de desempenho e prova de hecimento. Curso Superior de dagogia ou pós-graduação, nos nos do Art. 64º da LDB
Coordenador de Professores do Ensino Fundamental de Educação Física	CC-1	01	1.200,00		Nivel Superior
Coordenador Pedagógico do EJA	FSP-1	01	1 032,50		Nivel Superior
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado
Chefe dos Serviços da Biblioteca Pública	SDE-2	02	400,00		Nível Médio

ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	CC-1	01	1.500,00		Nivel Médio
Diretor do Departamento de Estradas	CC-3	01	1.000,00		Nivel Básico
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	CC-3	01	1.000,00		Nível Básico
Chefe da Unidade de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos	SDE-2	01	400,00		Nível Médio
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01		300,00	Funcionário Concursado

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@lg.com.br







ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Des. Rural e Rec. Hídricos e Meio Ambiente	CC-1	01	1.500,00		Nivel Superior
Chefe da Unidade de Abate de Animais	SDE-2	01		225,00	Funcionário Concursado
Diretor de Meio Ambiente	CC-3	01		315,00	Funcionário Concursado
Diretor de Recursos Hídricos	CC-3	01	500,00		Nível Médio

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	CC-1	01	1.500,00		Nivel Superior de Saúde
Chefe do Departamento de Organização da Rede de Saúde	CC-3	01		600,00	Nível Superior

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br







RSA/2048 bits

Signer:

CN=JOSECNELLINGETION JD O=ICP-Brasil 2.5.4.11=Secretaria da Rece Public key:

CADA VEZ MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA **GABINETE DO PREFEITO**

Diretor do Departamento de Vigilância e Assistência a Saúde	CC-3	01	600,00	Nivel Médio
Diretor do Departamento de Ouvidoria, Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (CARA)	CC-2	01	600,00	Nivel Superior
Chefe do Controle de Regulação do SUS (CRESUS)	CC-3	01	100,00	Funcionário Concursado
Diretor da Unidade de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Assistência Farmacêutica, Apolo, Diagnóstico e Terapia	CC-2	01	300,00	Funcionário Concursado
Supervisor de Endemias	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado
Supervisor de Vigilância Epidemiológica	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado
Supervisor de Vigilância Sanitária	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01	300,00	Funcionário Concursado
Chefe do Sistema de Informações	SDE-2	01	100,00	Funcionário Concursado

ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	01	1.500,00		Nivel Médio

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE Fone: (85) 329.1132 - Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br







Chefe do Depto. de Assistê ncia ao Idoso e a Gestante	CC-3	01	800,00		Nível Médio
Coordenadora Pedagógica do Pólo de Atendimento	CC-2	01	1.200,00		Nível Superior
Pedagoga	CC-2	01	800,00		Nivel Superior
Auxiliar Contábil da Secretaria	SDE-2	01	The state of the s	300,000	Funcionário Concursado
Diretor do Depto. de Assistência Social	CC-3	01		230,00	Funcionário Concursado
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social	SDE-2	01		185,00	Funcionário Concursado

ANEXO IX - LEI MUNICIPAL Nº 270/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	REPR.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CC-1	01	1.500,00		Nivel Superior
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura	CC-3	01		215.00	Funcionário Concursado

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:pmaratuba@ig.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 19/09/2016 17:31

Protocolo nº 106540/16

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão

Município: ARATUBA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA

Exercício: 2016

Período de Exercício: 01/01/2016 à 22/05/2016

Ordenador de Despesa

Nome completo: FRANCISCO DE PAULO BARROZO GOMES

CPF: 377.838.743-04

Endereço para correspondência: RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, S/N, CENTRO, ARATUBA - CE.

Tel. Fixo:

Tel. Celular: (85) 99871-0104

Email: franciscobarrozo2011@hotmail.com

Email alternativo: processos.aratuba@alfacons.com.br

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Nome Completo: José Wellington da Silva

CRC-CE: 01342007 CPF: 314.101.973-87

Endereço para correspondência: Rua Monsenhor Bruno, 2449A, Joaquim Távora, Fortaleza - CE. CEP 60115046

Tel. Fixo:

Tel. Celular: (85) 99164-4300 Email: wellington@alfacons.com.br

Email alternativo:

Razão Social: ALFA CONTABILIDADE EIRELI

CRC-CE: 00079903 CNPJ: 11.453.621/0001-47

Endereço para correspondência: Rua Monsenhor Bruno, 2449A, Joaquim Távora, Fortaleza - CE. CEP 60115046

Tel. Fixo:

Tel. Celular: (85) 99164-4300 Email: wellington@alfacons.com.br

Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 92.696,95

Valor da despesa liquidada: R\$ 92.696,95 Valor da despesa pago: R\$ 92.696,95

Documentos anexados (total arquivos: 35):

Art. 6 inciso I_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso I, I.N. 03-2013 Art. 6_Anexo II_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso II, I.N. 03-2013

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 6_Anexo III_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_1_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_2_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_4_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_5_0001.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_6_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_7_0001.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_8_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_9_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_10_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_11_0001.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_12_0001.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_13_0001.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_14_0001.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_15_0001.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo III_3_0001_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo IV_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso IV, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo V_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso V, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VI_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso VI, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VII_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso VII, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VII_2_0001.pdf - Art. 60 Inciso VII, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VII_3_0001.pdf - Art. 60 Inciso VII, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VII_4_0001.pdf - Art. 60 Inciso VII, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VII_1_0001_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso VII, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo VIII_0_0001.pdf - Art. 6o Inciso VIII, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo IX_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso IX, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo IX_1_0001.pdf - Art. 6o Inciso IX, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo X_0_0001.pdf - Art. 6o Inciso X, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo XI_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso XI, I.N. 03-2013

Art. 6_Anexo XII_0_0001.pdf - Art. 60 Inciso XII, I.N. 03-2013

Art. 6 Anexo XIV_ASSINADO.pdf - Outros

 $Outros_ASSINADO.pdf-Outros$